

Proposta de Alteração Estatutária



ITEM 1. Reforma do Estatuto Social, envolvendo alteração dos artigos: artigo 1º, 9º, 30, 36 e 89.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	MOTIVO
<p>Art. 1º A Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Poder Judiciário e das Instituições Jurídicas da União em Minas Gerais Ltda. – Sicoob Coopjus, CNPJ nº 25.363.615/0001-03, constituída em 28 de maio de 1988, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I – (...)</p> <p>II – (...)</p> <p>III - quadro social composto por integrantes dos Órgãos e Entidades do Poder Judiciário, das Funções Essenciais à Justiça, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, todos da União, bem como da administração pública federal direta, indireta e fundacional localizadas no Estado de Minas Gerais.</p>	<p>Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Coopjus Ltda, CNPJ nº 25.363.615/0001-03, constituída em 28 de maio de 1988, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I – (...)</p> <p>II – (...)</p> <p>III - quadro social composto por integrantes dos Órgãos e Entidades do Poder Judiciário, das Funções Essenciais à Justiça, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, todos da União, bem como da administração pública federal direta, indireta e fundacional localizadas no Estado de Minas Gerais, além de todas as pessoas descritas no artigo 9º.</p>	<p style="text-align: center;">Alteração Razão Social da Cooperativa; Ampliação da área de atuação e das condições estatutárias de associação.</p>



REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	MOTIVO
<p>Art. 9º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e que preencham as condições nele estabelecidas e sejam residentes ou domiciliadas na área de ação da Cooperativa.</p> <p>§1º Podem também se associar à Cooperativa:</p> <p>I (...)</p> <p>II (...)</p> <p>III (...)</p> <p>IV (...)</p> <p>V (...)</p> <p>VI (...)</p> <p>VII (...)</p> <p>VIII (...)</p> <p>IX (...)</p> <p>X (...)</p> <p>XI (...)</p> <p>XII (...)</p>	<p>Art. 9º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e que preencham as condições nele estabelecidas e sejam residentes ou domiciliadas na área de ação da Cooperativa e ainda os Municípios de outras Unidades da Federação.</p> <p>§1º Podem também se associar à Cooperativa:</p> <p>I (...)</p> <p>II (...)</p> <p>III (...)</p> <p>IV (...)</p> <p>V (...)</p> <p>VI (...)</p> <p>VII (...)</p> <p>VIII (...)</p> <p>IX (...)</p> <p>X (...)</p> <p>XI (...)</p> <p>XII (...)</p> <p>XIII Todas as pessoas naturais ou jurídicas do município de Belo Horizonte.</p>	<p>Ampliação da área de atuação e das condições estatutárias de associação.</p> 

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	MOTIVO
<p>30-A. Excepcionalmente, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a compensação das dívidas existentes entre o associado e a cooperativa, valendo-se da modalidade resgate eventual de quotas do capital social, para associados inadimplentes com a Cooperativa.</p> <p>Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista no caput, a Cooperativa deverá comunicar o associado previamente sobre a decisão de realização do resgate eventual e, após a sua efetiva realização, deverá enviar o termo de quitação da dívida acompanhada da respectiva memória de cálculo ao associado.</p>	<p>Excluir</p>	<p>Exclusão, por determinação do Banco Central do Brasil (ofício 12581/2021 – BCB/Deorf/GTBHO), em razão de contrariar o disposto no parágrafo único do art. 22 da Resolução CMN nº 4.434/2015.</p>



REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	MOTIVO
<p>Art. 36. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I - 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;</p>	<p>Art. 36. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I - 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;</p>	<p>Fortalecimento da Cooperativa; Aumento da fonte de recurso para operação de crédito de longo prazo.</p>



REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	MOTIVO
<p>Art. 89. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.</p> <p>§ 1º Ocorrendo vacância de até 3 (três) vagas no Conselho Fiscal, antes do primeiro ano de mandato, o Conselho de Administração deverá convocar eleição para o preenchimento das vagas, no prazo de até 90 (trinta) dias, contados da data da formalização da vacância.</p>	<p>Art. 89. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.</p> <p>§ 1º Ocorrendo vacância de até 3 (três) vagas no Conselho Fiscal, antes do primeiro ano de mandato, o Conselho de Administração deverá convocar eleição para o preenchimento das vagas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da formalização da vacância.</p>	<p>Correção de erro material. Onde está 90 (trinta), corrigir para 30 (trinta).</p>

